



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão Redução para
Paroquias
22/02/83
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 3-E-83

REVOGA A LEI Nº 2.404/82, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

APROVADO
21-02-83
[Handwritten signature]

APROVADO
21-02-83
[Handwritten signature]

APROVADO
21-02-83
[Handwritten signature]

1ª - Fica, expressamente, revogada a Lei nº 2.404, de 13 de agosto de 1982, que criou uma vaga na Assessoria Jurídica Municipal.

2ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

3ª - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
EM 09 DE FEVEREIRO DE 1983.

A Comissão de Redução e de Parecer que o projeto deve permanecer com a redação de origem sala das Comissões
22/02/83
[Handwritten signature]



DR. VICENTE DE FÁRIA PAIVA
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

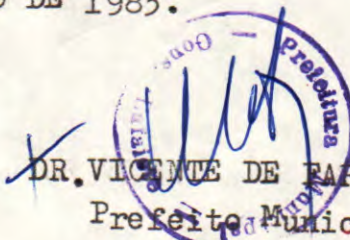
Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

O Executivo Municipal preocupa-se com a situação do Município, porquanto, avolumam-se as obras de pequeno, médio e grande porte que precisam ser solucionadas. O Município precisa de dinheiro para atendimento a essas obras. Os recursos recebidos e canalizados são insuficientes. O progresso da Cidade exige uma dose de sacrifício de todos os munícipes, principalmente, daqueles que estão à frente dos problemas e têm a responsabilidade de solucioná-los.

O Município de Conselheiro Lafaiete, pelo progresso alcançado, pelo volume de trabalho, realmente necessitaria de, até mesmo, um departamento jurídico. Todavia, pela necessidade de se fazer economia tal assunto é extemporâneo. Continuaremos a dar ao Município a nossa cota de sacrifício e assim, somos forçados a extinguir, com a revogação da lei, a vaga na Assessoria Jurídica.

Nossas medidas que têm o caráter puramente de conter despesas, por certo, encontrarão apoio nesta Egrégia Câmara.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 09 DE FEVEREIRO DE 1983.


DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 020/83

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete,
em 09 de fevereiro de 1983.

A Comissão de Legislação e
Constituição, para parecer.
09/02/83
Faria Paiva
Presidente

A Comissão de Finanças
para parecer.
09/02/83
Faria Paiva
Presidente

Senhor Presidente:

Pelo presente estamos remetendo a V.Exª., para apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que "REVOGA A LEI Nº 2.404/82, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como a respectiva justificativa.

Antecipando nossos agradecimentos, reiteramos a V.Exª., nossos protestos de elevada consideração.

Cordialmente.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CONSELHEIRO LAFAIETE - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 3-E-83

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO
=====

APROVADO
21-02-83
[Signature]

A Comissão de Legislação e Constituição é de parecer que o Projeto de Lei nº 3-E-83, seja discutido e votado ^{em} plenário.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 1983.

[Signature]
[Signature]
[Signature]

PARECER - COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças é de parecer que o Projeto de Lei nº 3-E-83, seja discutido e votado em plenário.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 1983.

[Signature]
[Signature]
[Signature]

APROVADO
21-02-83
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3-E-83

REVOGA A LEI Nº 2.404/82, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

A R T. 1º - Fica, expressamente, revogada a Lei nº 2.404, de 13 de agosto de 1982, que criou uma vaga na Assessoria Jurídica Municipal.

A R T. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A R T. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LEGISLATIVO MUNICIPAL AOS 22 DE FEVEREIRO DE 1983.


JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA
VICE-PRESIDENTE

DR. JOSÉ EUSTAQUIO DE SOUZA DIAS
1º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.471/83

REVOGA A LEI Nº 2.404/82, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, expressamente, revogada a Lei Nº 2.404, de 15 de agosto de 1982, que criou uma vaga na Assessoria Jurídica Municipal.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Não, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 25 DE FEVEREIRO DE 1983.



DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal